



PREFEITURA DE

Campinorte

ADM.: 2009 / 2012

O progresso que **Você** vê.

Campinorte

Fone: (62) 3347-3281

Pça Cristóvão Colombo, s/nº - Centro - CEP: 76410-000 - Campinorte - GO

LEI N° 413, de 22 de dezembro de 2010

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO
PARA O EXERCICIO DE
2011.**

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Campinorte, para o exercício de 2011, no valor global de R\$14.485.790,00 (quatorze milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I- Orçamento Fiscal;
- II- Orçamento da Segurança Social;

CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos elementos da despesa detalhados no Anexo ao Decreto, parte integrante desta Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art 3º- A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a de R\$14.485.790,00 (quatorze milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa reais)



PREFEITURA DE

Campinorte

ADM.: 2009 / 2012

O progresso que **VOCÊ** vê.**Campinorte****Fone: (62) 3347-3281**

Pça Cristóvão Colombo, s/nº - Centro - CEP: 76410-000 - Campinorte - GO

§ 1º- Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

TITULOS	VALOR R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	13.821.033,49
Receitas Tributárias	1.303.061,69
Receitas de Contribuições	418.000,00
Receitas Patronais	37.620,00
Transferências Correntes	11.813.084,22
Outras Receitas Correntes	249.267,58
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.139.820,90
Operações de Credito Internas	73.150,00
Alienação de Bens	81.170,90
Transferências de Capital	1.985.500,00
– RECEITAS RETIFICADORAS FUNDEF	-1.475.064,39
Deduções de Receitas Correntes	-1.475.064,39
TOTAL GERAL	14.485.790,00

§ 3º - Em se tratando do recebimento de receitas não previstas nesta lei, o setor responsável as inscreverá na data do credito na forma estabelecida nas portarias respectivas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, para a contabilização das receitas, procedendo-se a abertura dos códigos de receitas competentes.

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$14.485.790,00 (quatorze milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa reais)

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR ORGAO DE GOVERNO	VALOR R\$
01 – Poder Legislativo	668.800,00
02 – Prefeitura Municipal	7.254.390,00
03- FUNDEB	2.194.500,00
04 – CAMPREVI	313.500,00
05 – FMS	2.769.250,00
07 – FMAS	1.285.350,00
TOTAL GERAL	14.485.790,00



PREFEITURA DE

Campinorte

ADM.: 2009 / 2012

O progresso que **Você** vê.**Campinorte****Fone: (62) 3347-3281**

Pça Cristóvão Colombo, s/nº - Centro - CEP: 76410-000 - Campinorte - GO

II -DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
RECURSOS DO TESOURO	7.254.390,00
1- Prefeitura	640.000,00
2 - Câmara	668.800,00
3 -Reserva de Contingência	313.500,00
RECURSOS PROPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDACÕES	
03 - FUNDEB	2.194.500,00
04 -CAMPREVI	313.500,00
05 - FMS	2.769.250,00
06 - FMAS	1.285.350,00
TOTAL GERAL	14.485.790,00

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundo especiais do Poder Executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se as mesmas regras e as autorizações à administração direta por força desta lei.

CAPITULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, ate o limite de 70% (setenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPITULO IV DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber adequá-lo as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício 2011.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores indicativos constantes ao Anexo a esta lei.



PREFEITURA DE

Campinorte

ADM.: 2009 / 2012

O progresso que **Você** vê.

Campinorte

Fone: (62) 3347-3281

Pça Cristóvão Colombo, s/nº - Centro - CEP: 76410-000 - Campinorte - GO

Art. 11 – Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor data de sua publicação, surtindo seus efeitos em primeiro de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e dez, (22.12.2010).


WANDER ANTUNES BORGES
Prefeito Municipal